

APLICAÇÃO DA PREFERÊNCIA TARIFÁRIA REGIONAL

ALADI/CR/di 130.5/Add. 4
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
18 de janeiro de 1988

ADENDO 4

Montevideu, em 13 de janeiro de 1988.

No. 5/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de comunicar-lhe que, em aplicação dos artigos 5 e 6 do Protocolo Modificativo do Acordo Regional no. 4, a Direção Nacional de Alfândegas do Chile suspendeu, a partir de 12 do mês em curso, a aplicação da preferência tarifária regional ao: Equador, México, Peru e Venezuela, até que não dêem cumprimento ao texto atual do artigo 8 desse Acordo.

A Representação do Chile aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.
